



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



10.14	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	48
10.15	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	2
10.16	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	36
10.17	86926	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2
11			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
11.1	89712	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	36
11.2	89714	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60
11.3	053032	SBC	RALO SECO PVC QUADRADO 100x52x40 COM GRELHA	UN	8
11.4	1998	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico	un	2
11.5	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6
11.6	2056	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	6
11.7	7710	ORSE	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha thema ecoflush, 3/6 lt, ref. 25353/25570, INCEPA ou similar, incl. assento INCEPA linha thema ref. 25987 ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico (PNE)	un	4
11.8	C0611	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 40X40X40CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	UN	5
11.9	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M	UN	2
11.10	C2832	SEINFRA	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1
11.11	COMP. SEC. ADM JL	Próprio	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	6
12			PINTURA		
12.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	98,02
12.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM MADEIRAS (COBERTURA), DUAS DEMÃOS	m²	259,25
12.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	1.934,83
12.4	9484	ORSE	PINTURA COM TINTA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	58,08
12.5	100746	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE COM DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	m²	17,6
12.6	121581	SBC	PAINEL ALUM.COMP.(ACM)E=4MM 2CHPS PINT. NÚCLEO POLIETILENO	m²	17,5
13			ESQUADRIAS E FERRAGENS		
13.1	112634	SBC	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMÍNIO NATURAL COM VIDRO 6MM	m²	27,21



Prefeitura de
JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909479/2024, em 14/06/2024



Certidão nº 909479/2024
17/06/2024, 08:35
Chave de Impressão: w218D
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/06/2024 e contém 6 folhas



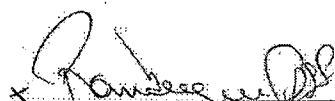


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

13.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10
13.3	110214	SBC	PORTA DE MADEIRA 1 FL. 0,60X1,80M - REV. LAMINADO P/W.C	UN	6
13.4	4948	Próprio	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL TIPO BELGO OU EQUIVALENTE COM TRILHO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS.	M²	8,8
14			SERVIÇOS ESPECIAIS		
14.1	C0355	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1,60x0,60)m	UN	2
14.2	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	1,32
14.3	190771	SBC	CUBA ACO INOXIDÁVEL 0,55x0,34 LAVINIA 56BM TRAMONTINA	UN	1
14.4	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3
14.5	C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO, LARGURA 16 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	25,5
14.6	COMP PROP. 076	Próprio	Parque infantil tipo casinha, em concreto armado fck=35mpa, dimensões l=2,0m, c=2,0m h=3,0m, escorregador nas dimen. c=3,5m l=1,0m, e balanço c/ 02 cadeirinhas em metal dimensões 0,4x0,4m. Incluidas montagem/pintura.	UND	1
16			LIMPEZA FINAL DE OBRA		
15.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO UMIDO.	m²	564,86

João Lisboa/MA, 10 de junho de 2024.

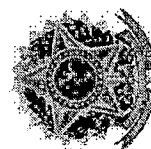
X 
DAVISON SORMANN A. ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port N° 016/2021
CPF: 729.428.193-91

X 
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
CREA N° 1509224724-MA
CPF: 001.590.333-81



Prefeitura de
JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 909479/2024, em 14/06/2024



Certidão n° 909479/2024
17/06/2024, 08:35
Chave de Impressão: w218D
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/06/2024 e contém 6 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR
Registro: 1120515793
CPF: ***.350.773-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 29/10/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 do CONFEA
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: FACULDADE PITAGORAS DE IMPERATRIZ
Data de Formação: 26/08/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0005386470
CNPJ: 23.579.268/0001-25
Data Início: 12/11/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: L.M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005477182
CNPJ: 22.621.275/0001-85
Data Início: 11/01/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 939734/2025

Emissão: 30/10/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 4Y4Wa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.579.268/0001-25

Registro: 0005386470

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 3.000.000,00

Data do Capital: 17/10/2024

Faixa: 6

Objetivo Social: 71.12-000

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 43.99-101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 42.13-

800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 42.99-501

CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 77.11-000

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 49.23-002 SERVIÇO DE

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM

MOTORISTA 43.13-400 OBRAS DE TERRAPLANAGEM, 78.20-500 LOCAÇÃO

DE MAO DE OBRA TEMPORÁRIA, 23.30-302 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE

CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, 42.22-701 CONSTRUÇÃO DE REDES

DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES

CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 38.11-400 COLETA DE

RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 23.30-301 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB

ENCOMENDA,

42.11-101 CONSTRUÇÃO DE OBRAS E FERROVIAS, 42.21-903 MANUTENÇÃO

DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 77.32-201 ALUGUEL DE

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,

EXCETO ANDAIMES, 43.11-802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE

TERRENO, 43.13-400 OBRAS DE TERRAPLANAGEM, 43.21-500 INSTALAÇÃO E

MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-301 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIAS

E DE GÁS, 41.20-400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 43.30-402 INSTALAÇÃO

DE PORTAS JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE

QUALQUER MATERIAL 43.30-404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM

GERAL 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

PORTOS E AEROPORTOS 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS

RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS

PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

EXCETO

PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAIS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE

SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA SAO LUIS, 372, 2º ANDAR SALA, 207, CENTRO, AÇAILÂNDIA, MA, 65930000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/06/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000539376DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Página 2/2

Nº 939734/2025

Emissão: 30/10/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 4Y4Wa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR

Registro: 1120515793

CPF: ***.350.773-**

Data Início: 12/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO HENRIQUE MARINHO OLIVEIRA

Registro: 1116736454

CPF: ***.585.163-**

Data Início: 27/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

MBA PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMPENHO DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LINDSON LEITÃO DA SILVA

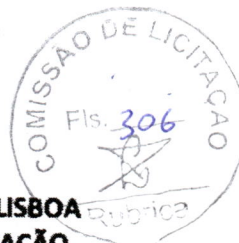
CPF: ***.031.393-**

Função: PROPRIETÁRIO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 16.12.02/2022

**CONTRATO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
UNIDADE ESCOLAR MANOEL SIRIQUEIRA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA SERVCON
EMPREENDEMENTOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO.**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDEMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Av. Simplicio Moreira nº 2003, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 031383742006-4 SESP-MA e do CPF nº 056.031.393-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 013/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a reforma e ampliação da **UNIDADE ESCOLAR MANOEL SIRIQUEIRA (LOTE 02)**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 013/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

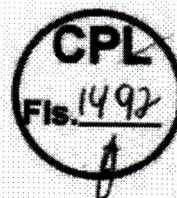
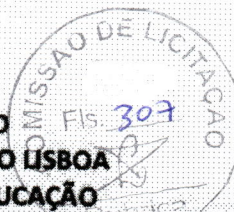
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 013/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor Rombergue Silva dos Santos, Portaria nº 355/2021, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

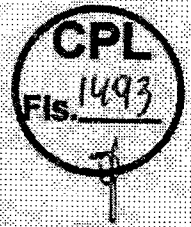
As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 543.338,46 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de cento e vinte dias, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0004.1-056 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais
4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA por até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

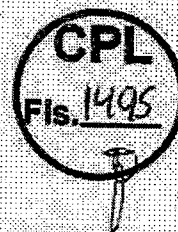
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 16 de dezembro de 2022



CONTRATANTE
Secretário Municipal



CONTRATADO
Representante Legal

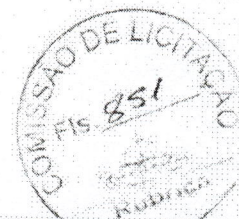
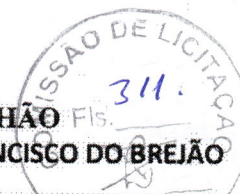
TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CONTRATO Nº 118/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na Av. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **LUCILENE SOUSA MORAES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 000054003796-6 SSP-MA e do CPF nº 805.583.803-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Av. Simplicio Moreira nº 2003 Centro João Lisboa - MA, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 031383742006-4 SESP-MA e do CPF nº 056.031.393-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 010/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de conclusão da Unidade Básica de Saúde do Povoado Vila Leal, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 010/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 010/2021 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 96.730,27 (noventa e seis mil, setecentos e trinta reais e vinte e sete centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

10.301.0126.1-038 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

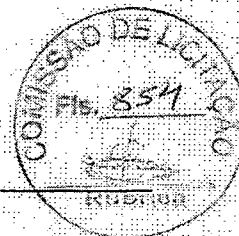
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

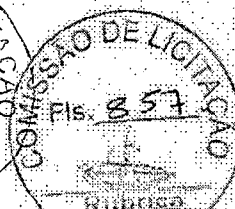
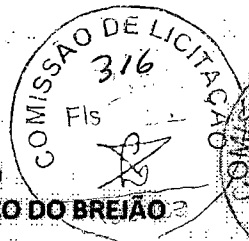
Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

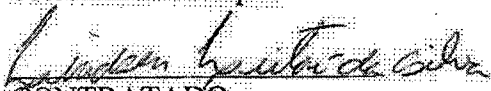


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de Agosto de 2021


CONTRATANTE

Secretária Municipal


CONTRATADO

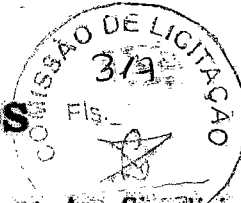
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 606.253.343-10


CPF: 057.140.733-12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, firma estabelecida na Av. Simplicio Moreira, nº 2003 - Centro em João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular Sr. Lindson Leitão Da Silva, brasileiro, união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0313837420064 SESP-MA, CPF nº 056.031.393-40, residente e domiciliado na Av. Simplicio Moreira, 2003-A, centro - João Lisboa - MA.

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE MARINHO OLIVEIRA, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº MA 111673645-4, inscrito no CPF sob o nº 030.585.163-20 e Carteira de Identidade no 020265162002-5 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Alameda Aulidia Gonçalves nº 3, nova Imperatriz - Imperatriz - MA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa/MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

João Lisboa/MA, 18 de maio de 2020.

CONTRATANTE

SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 23.579.268/0001-25

Lindson Leitão da Silva

CPF: 056.031.393-40-TITULAR

TESTEMUNHAS:

Fabiana Almeida Matias
CPF: 040.008.523-77

Amalino Gonçalves Reis
CPF: 028.585.603-05

CONTRATADO

Paulo Henrique Marinho Oliveira

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MA: 111673645-4

Poder Judiciário TJMA Selo
REC.FIR.0298275F001YBV8CKTPAB1
02/06/2021 11:01:58 Ato 13 17 2
Parte(s) PAULO HENRIQUE
MARINHO OLIVEIRA Rec Firma:
Autenticidade: Total R\$ 5,12 Emal R\$
4,63 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.firma.jus.br>



1º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 66922-000 - Tel: (98) 3535-2228

Poder Judiciário TJMA Selo
REC.FIR.02989462GBAH2JCQUNZK29, 02/06/2021 11:00:46
Ato: 13.17.4, Parte(s): LINDSON LEITÃO DA SILVA Rec
Firma: Semelhância: Total R\$ 18,11 Emal R\$ 16,31 PERC R\$
0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



E-mail: cartoriolayne@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

Amalino Gonçalves Reis
Tabelião Substituto



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.1128.1/TP/012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23345/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI A EMPRESA SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, a, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Benjamim Constante, 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	agricultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Jose Vagner Mesquita Mendes
Cargo/Função	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
C.I. / Órgão emissor	0454253920120 SSP/MA
CPF nº	585.708.533-00

CONTRATADO	
Razão Social	SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº	23.579.268/0001-25
Endereço	AVENIDA SIMPLICIO MOREIRA, 2003, CENTRO, Cep: 65.922-000, JOAO LISBOA - MA
E-mail	servconjl@gmail.com
Representante	Lindson Leitão da Silva
Cargo/Função	Representante Legal
C.I. / Órgão emissor	031383742006-4

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

CPF nº	056.031.393-40
--------	----------------

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência da contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Mercado Municipal da Vila Ildemar (Meta 02).

Cláusula Segunda – Da Vigência:

2.1. O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Décima Terceira" por mais 12(doze) meses, a contar do dia 30 de novembro de 2024 até 30 de dezembro de 2025.

Cláusula Terceira – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 012/2023 e rege-se pelas disposições expressas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Quinta do referido contrato.

Cláusula Quarta – Da publicação resumida deste instrumento

4.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação e do Foro

5.1. As partes ratificam todos os termos do presente instrumento de contrato e elegem como foro competente para dirimir os eventuais conflitos que deste possam surgir, a Comarca do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

5.2. Estando de pleno acordo e no uso da sua competência civil, assinam as partes este contrato administrativo na forma da lei.

Açailândia (MA) _____ de _____ de _____

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 3

LINDSON LEITAO DA SILVA
Assinado de forma digital por
LINDSON LEITAO DA SILVA
Dados: 2024.11.28 16:53:35
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI
LINDSON LEITAO DA SILVA



Assinado de forma digital por LINDSON LEITAO DA SILVA
Dados: 2024.11.28 16:52:40 -03'00'

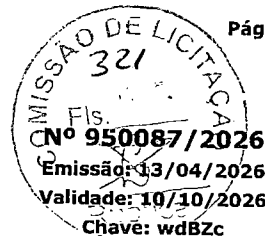
Município de Açaílândia (MA)
Jose Vagner Mesquita Mendes
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI
Lindson Leitão da Silva
Representante Legal



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.579.268/0001-25

Registro: 0005386470

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 3.000.000,00

Data do Capital: 17/10/2024

Faixa: 6

Objetivo Social: 71.12-000

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 43.99-101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 42.13-

800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 42.99-501

CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 77.11-000

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 49.23-002 SERVIÇO DE

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM

MOTORISTA 43.13-400 OBRAS DE TERRAPLANAGEM, 78.20-500 LOCAÇÃO

DE MAO DE OBRA TEMPORÁRIA, 23.30-302 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE

CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, 42.22-701 CONSTRUÇÃO DE REDES

DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES

CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 38.11-400 COLETA DE

RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 23.30-301 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB

ENCOMENDA,

42.11-101 CONSTRUÇÃO DE OBRAS E FERROVIAS, 42.21-903 MANUTENÇÃO

DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 77.32-201 ALUGUEL DE

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,

EXCETO ANDAIMES, 43.11-802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE

TERRENO, 43.13-400 OBRAS DE TERRAPLANAGEM, 43.21-500 INSTALAÇÃO E

MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-301 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIAS

E DE GÁS, 41.20-400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 43.30-402 INSTALAÇÃO

DE PORTAS JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE

QUALQUER MATERIAL 43.30-404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM

GERAL 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

PORTOS E AEROPORTOS 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS

RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS

PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

EXCETO

PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAIS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE

SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.

Endereço Matriz: RUA SAO LUIS, 372, 2º ANDAR SALA, 207, CENTRO, AÇAILÂNDIA, MA, 65930000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/06/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000539376DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR

Registro: 1120515793





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Página 2/2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF: ***.350.773-**

Data Início: 12/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 do CONFEA

ESP. EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO HENRIQUE MARINHO OLIVEIRA

Registro: 1116736454

CPF: ***.585.163-**

Data Início: 27/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

MBA PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMPENHO DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LINDSON LEITÃO DA SILVA

CPF: ***.031.393-**

Função: PROPRIETÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR

Registro: 1120515793

CPF: ***.350.773-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 29/10/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 do CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE PITAGORAS DE IMPERATRIZ

Data de Formação: 26/08/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005386470

CNPJ: 23.579.268/0001-25

Data Início: 12/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: L.M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005477182

CNPJ: 22.621.275/0001-85

Data Início: 11/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

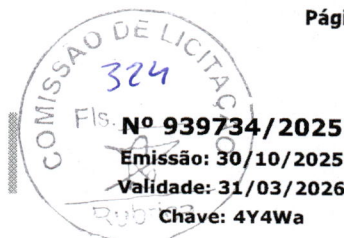
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.579.268/0001-25

Registro: 0005386470

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 3.000.000,00

Data do Capital: 17/10/2024

Faixa: 6

Objetivo Social: 71.12-000

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 43.99-101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 42.13-

800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 42.99-501

CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 77.11-000

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 49.23-002 SERVIÇO DE

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM

MOTORISTA 43.13-400 OBRAS DE TERRAPLANAGEM, 78.20-500 LOCAÇÃO

DE MAO DE OBRA TEMPORÁRIA, 23.30-302 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE

CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, 42.22-701 CONSTRUÇÃO DE REDES

DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES

CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 38.11-400 COLETA DE

RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 23.30-301 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB

ENCOMENDA,

42.11-101 CONSTRUÇÃO DE OBRAS E FERROVIAS, 42.21-903 MANUTENÇÃO

DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 77.32-201 ALUGUEL DE

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,

EXCETO ANDAIMES, 43.11-802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE

TERRENO, 43.13-400 OBRAS DE TERRAPLANAGEM, 43.21-500 INSTALAÇÃO E

MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-301 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIAS

E DE GÁS, 41.20-400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 43.30-402 INSTALAÇÃO

DE PORTAS JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE

QUALQUER MATERIAL 43.30-404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM

GERAL 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

PORTOS E AEROPORTOS 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS

RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS

PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

EXCETO

PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE

SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS

ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA SAO LUIS, 372, 2º ANDAR SALA, 207, CENTRO, AÇAILÂNDIA, MA, 65930000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/06/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000539376DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

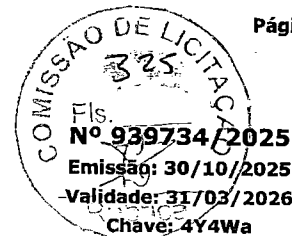
Responsáveis Técnicos





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR

Registro: 1120515793

CPF: ***.350.773-**

Data Início: 12/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO HENRIQUE MARINHO OLIVEIRA

Registro: 1116736454

CPF: ***.585.163-**

Data Início: 27/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

MBA PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMPENHO DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LINDSON LEITÃO DA SILVA

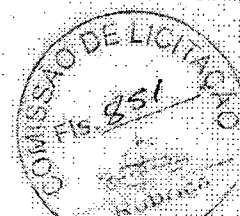
CPF: ***.031.393-**

Função: PROPRIETÁRIO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CONTRATO Nº 118/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na Av. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **LUCILENE SOUSA MORAES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 000054003796-6 SSP-MA e do CPF nº 805.583.803-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Av. Simplicio Moreira nº 2003 Centro João Lisboa - MA, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 031383742006-4 SESP-MA e do CPF nº 056.031.393-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 010/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de conclusão da Unidade Básica de Saúde do Povoado Vila Leal, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 010/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

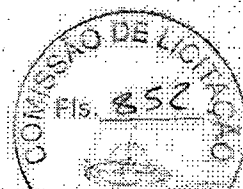
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os Serviços sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 010/2021 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

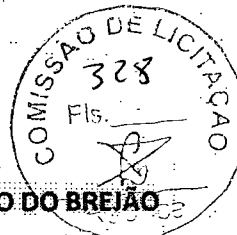
As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 96.730,27 (noventa e seis mil, setecentos e trinta reais e vinte e sete centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

10.301.0126.1-038 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

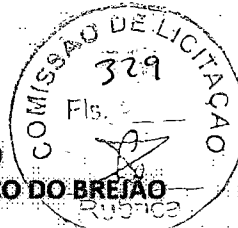
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

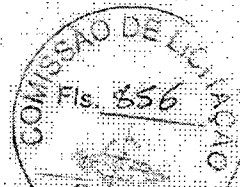
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato;

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



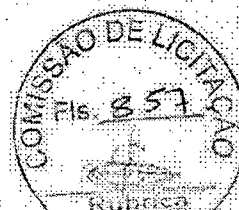
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de Agosto de 2021


CONTRATANTE

Secretária Municipal

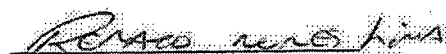


CONTRATADO

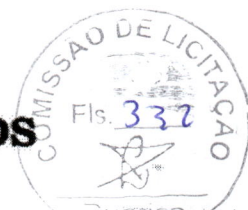
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 606.253.343-10


CPF: 057.140.753-12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, firma estabelecida na Av. Símplicio Moreira, nº 2003 – Centro em João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular Sr. Lindson Leitão Da Silva, brasileiro, união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0313837420064 SESP-MA, CPF nº 056.031.393-40, residente e domiciliado na Av: Símplicio Moreira, 2003-A, centro – João Lisboa – MA.

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE MARINHO OLIVEIRA, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº MA 111673645-4, inscrito no CPF sob o nº 030.585.163-20 e Carteira de Identidade no 020265162002-5 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Alameda Aulídia Gonçalves nº 3, nova Imperatriz – Imperatriz - MA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

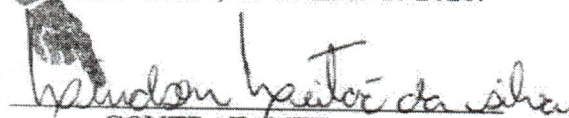
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa/MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

João Lisboa/MA, 18 de maio de 2020.

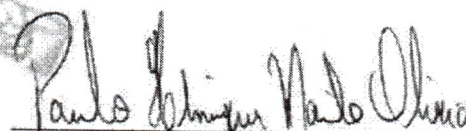

CONTRATANTE

SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.579.268/0001-25
Lindson Leitão da Silva
CPF: 056.031.393-40-TITULAR

TESTEMUNHAS:


CPF: 040.008.523-77


CPF: 028.561.30305


CONTRATADO

Paulo Henrique Marinho Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 111673645-4

Poder Judiciário TJMA Selo
RECFIG0298275F001YBV8CKTP81
02/06/2021 11:01:58 Ato: 13.17.2
Parte(s): PAULO HENRIQUE
MARINHO OLIVEIRA. Rec Firma
Autenticidade: Total R\$ 5,12 Empl R\$
4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>




Ronaldo Almeida Cordeiro
Tabelião Substituto



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Poder Judiciário TJMA Selo
RECFIG0298275F001YBV8CKTP81
Ato: 13.17.4, Parte(s): LINDSON LEITAO DA SILVA, Rec
Firma: Semelhança, Total R\$ 18,11 Empl R\$ 16,31 FERC R\$
0,50 FADEP R\$ 0,66 FEMP R\$ 0,66 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



E-mail: carteriolayne@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4


Arnaldo Gonçalves Reis
Tabelião Substituto



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.1128.1/TP/012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23345/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI A EMPRESA SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, a, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Benjamim Constante, 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	agricultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Jose Vagner Mesquita Mendes
Cargo/Função	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
C.I. / Órgão emissor	0454253920120 SSP/MA
CPF nº	585.708.533-00

CONTRATADO	
Razão Social	SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº	23.579.268/0001-25
Endereço	AVENIDA SIMPLICIO MOREIRA, 2003, CENTRO, Cep: 65.922-000, JOAO LISBOA - MA
E-mail	servconjl@gmail.com
Representante	Lindson Leitão da Silva
Cargo/Função	Representante Legal
C.I. / Órgão emissor	031383742006-4

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

CPF nº	056.031.393-40
--------	----------------

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência da contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Mercado Municipal da Vila Ildemar (Meta 02).

Cláusula Segunda – Da Vigência:

2.1. O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Décima Terceira" por mais 12(doze) meses, a contar do dia 30 de novembro de 2024 até 30 de dezembro de 2025.

Cláusula Terceira – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 012/2023 e rege-se pelas disposições expressas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e Clausula Quinta do referido contrato.

Cláusula Quarta – Da publicação resumida deste instrumento

4.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação e do Foro

5.1. As partes ratificam todos os termos do presente instrumento de contrato e elegem como foro competente para dirimir os eventuais conflitos que deste possam surgir, a Comarca do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

5.2. Estando de pleno acordo e no uso da sua competência civil, assinam as partes este contrato administrativo na forma da lei.

Açailândia (MA) _____ de _____ de _____

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 3

LINDSON LEITAO
DA SILVA

Assinado de forma digital por
LINDSON LEITAO DA SILVA
Dados: 2024.11.28 16:53:35
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

LINDSON LEITAO DA SILVA

Assinado de forma digital por LINDSON LEITAO DA SILVA
Dados: 2024.11.28 16:52:40 -03'00'

Município de Açailândia (MA)
Jose Vagner Mesquita Mendes
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI
Lindson Leitão da Silva
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 16.12.02/2022

**CONTRATO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
UNIDADE ESCOLAR MANOEL SIRIQUEIRA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA SERVCON
EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO.**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Av. Simplicio Moreira nº 2003, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 031383742006-4 SESP-MA e do CPF nº 056.031.393-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 013/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a reforma e ampliação da **UNIDADE ESCOLAR MANOEL SIRIQUEIRA (LOTE 02)**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 013/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

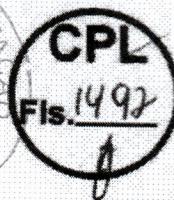
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 013/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor Rombergue Silva dos Santos, Portaria nº 355/2021, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

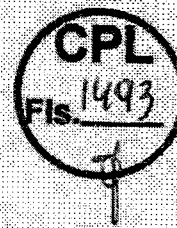
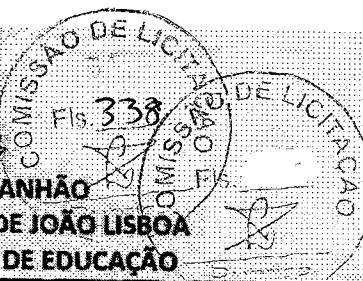
As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 543.338,46 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de cento e vinte dias, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0004.1-056 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais
4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

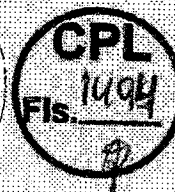
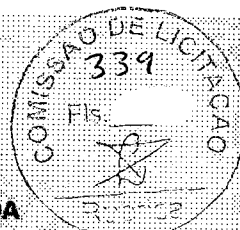
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA por até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

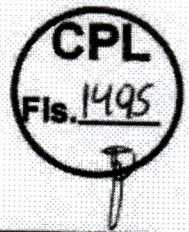
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

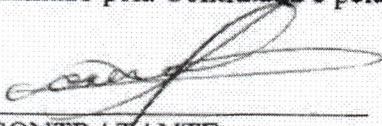
- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 16 de dezembro de 2022



CONTRATANTE
Secretário Municipal



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS: 542 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT, VALOR: R \$ 15.678,00 (quinze mil e seiscentos e setenta e oito reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 - FUNDEB, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2183.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS: 542 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT, VALOR: R\$ 32.186,00 (trinta e dois mil e cento e oitenta e seis reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.365.0023.2140.0000 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS: 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE, VALOR: R\$ 2.198,00 (dois mil e cento e noventa e oito reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2126.0000 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS: 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE, VALOR: R\$ 2.198,00 (dois mil e cento e noventa e oito reais), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, Roberto dos Santos Machado - UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de maio de 2025. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação - Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2025.0519.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2025.0519.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa MIX COMERCIAL LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis, de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 021/2024. VALOR TOTAL: R\$ 16.393,00 (dezesseis mil e trezentos e noventa e três reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de assinatura: 21 de maio de 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETO/ ATIVIDADE: 04. 122. 0003. 2017. 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ELEMENTO DA DESPESA: 4. 4. 90. 52. 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R \$ 16.393,00 (dezesseis mil e trezentos e noventa e três reais), SIGNATÁRIOS: Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza,

pela Contratante, ANTONIO MARGOS MACHADO ABREU - MIX COMERCIAL LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 21 de maio de 2025. Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza Secretário Municipal de Administração Contratante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.1128.1/TP/012/2023.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.1128.1/TP/012/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, acrescentar em aproximadamente 24,57% (vinte e quatro vírgula, cinquenta e sete por cento) do valor da contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Mercado Municipal da Vila Ildemar (Meta 02). **DO VALOR:** Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 296.384,12 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos): conforme planilha e justificativa constante no procedimento administrativo 11059/2025. **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 012/2023 e rege-se pelas disposições expressas no art. 65º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0007.1-029.0000- CONST. REF./AMPLIAÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E FRIGORÍFICO, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - 708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** Antônio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, Lindson Leitão da Silva - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de maio de 2025. Antônio José Ferreira Lima Filho - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0214.5./PE/071/2022.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0214.5./PE/071/2022. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa E DOS SANTOS



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR**
Registro: **1120515793MA** RNP: **1120515793**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210476032** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **24/11/2021** Baixada em: **24/03/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **ESTACAO ACADEMIA E COMERCIO LTDA** CPF/CNPJ: **20.920.722/0001-71**
Endereço do contratante: **RUA 1 DE MAIO** Nº: **448**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **JOÃO LISBOA** UF: **MA** CEP: **65922000**
Contrato: **03/2021** Celebrado em: **19/11/2021**
Valor do contrato: **R\$ 61.122,04** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA 1 DE MAIO** Nº: **448**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **JOÃO LISBOA** UF: **MA** CEP: **65922000**
Coordenadas Geográficas: **-5.448043, -47.402128**
Data de início: **22/11/2021** Conclusão efetiva: **22/12/2021**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **ESTACAO ACADEMIA E COMERCIO LTDA** CPF/CNPJ: **20.920.722/0001-71**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 39.80 metro cúbico; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 398.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 39.80 metro cúbico;**

Observações

CONSTRUÇÃO DE PISO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **862866/2022**
04/04/2022, 14:54
wWZZD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **wWZZD**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 04/04/2022, às 15:13.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.579.268/0001-25, sob a responsabilidade do Engº PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR, CREA/MA: 1120515793MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO:	03/2021
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RUA 1º DE MAIO, Nº 448, CENTRO, JOÃO LISBOA/MA.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	Início: 22/11/2021 Conclusão: 22/12/2021
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	ESTAÇÃO ACADEMIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	20.920.722/0001-71
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME:	ESTAÇÃO ACADEMIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	20.920.722/0001-71
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ:	23.579.268/0001-25
DADOS DOS PRESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME:	Paulo De Araujo Sales Junior
TÍTULO PROFISSIONAL:	Engenheiro Civil
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):	1120515793
REGISTRO NO CREA:	1120515793-MA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
CONSTRUÇÃO DE PISO	
IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNATÁRIO	
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: 20.920.722/0001-71 ESTACAO ACADEMIA E COMERCIO LTDA - ME RUA 1º DE MAIO Nº 448 CENTRO - CEP: 65.922-000 JOÃO LISBOA - MARANHÃO	
NAIARA VIANA NOGUEIRA SOUSA Representante Legal CPF: 749.488.813-68	DAVID HELES SOUSA CUNHA BARROS FISCAL DE OBRAS CREA/MA Nº 1119810809 CPF: 054.134.813-22

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 862866/2022, em 04/04/2022 emitida



Certidão nº 862866/2022
04/04/2022, 15:13
Chave de Impressão: wWZZD

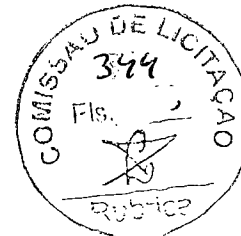
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2022 e contém 3 folhas

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
 CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Poder Judiciário TJMA São
 RECPR0200648DNXYNU6W7CHV42 04/04/2022
 08:14:51, At: 13:17:2, Partes: NAIARA VIANA NOGUEIRA
 SOUSA, RAY FRIAS, SENEZIANE, TOLUCCI, 50 Emol: R\$ 5,14
 FERI: R\$ 0,15 FAD: R\$ 0,20 FEM: R\$ 0,20 Consulte em
<https://novo.tjma.jus.br>

E-mail: cartoriolayra@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4





Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant
1			SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	39,80
2			PAVIMENTAÇÃO		
2.1	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m²	39,80
2.2	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORTE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	398,00
2.3	C1907	SEINFRA	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO: G/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	m²	398,00
3			FINALIZAÇÃO		
3.1	99810	SINAPI	LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	398,00

JOÃO LISBOA/MA, 24 de março de 2022.

20.920.722/0001-71

ESTACÃO ACADEMIA E COMERCIO LTDA - ME

RUA 1º DE MAIO Nº 448

CENTRO, CEP: 65.922-000

JOÃO LISBOA - MARANHÃO

NAIARA VIANA NOGUEIRA SOUSA

CPF: 749.488.813-68

REPRESENTANTE LEGAL

David H. S. C. Barros
Engenheiro Civil
CREA - MA 1119810809

DAVID HELLES SOUSA CUNHA BARROS
CPF: 054.134.813-22
FISCAL DE OBRAS
CREA/MA Nº 1119810809

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Av. Imortalidade 248, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65922-000 - Tel: (98) 3535-2224

Poder Judiciário, T.J.MA, 98a;
RECEBI DO JUIZ DE DIREITO, 22/03/2022, 09:15:01;
Ato: 13172. Partes: NAIARA VIANA NOGUEIRA SOUSA;
Rec.Fim: Semelhança. Total R\$ 609,00 e R\$ 6,14 FERC R\$ 0,15 FADER R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Considerar em:
<https://ba01.jma.jus.br>

E-mail: cartoriojma@gmail.com | CNJ: 11.598.224/0001-25 | CNB: 02.969-4

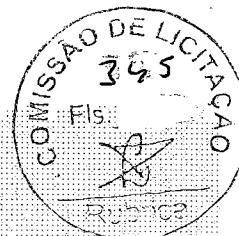
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 862866/2022, em 04/04/2022



Certidão nº 862866/2022
04/04/2022, 15:13
Chave de Impressão: wWZZD

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2022 e contém 3 folhas



**LAUDO TÉCNICO**

Este laudo tem objetivo de certificar os serviços contratados por ESTAÇÃO ACADEMIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 20.920.722/0001-7. O mesmo teve como objeto a execução de construção de piso, no seguinte endereço: RUA 1º DE MAIO, Nº 448, CENTRO, JOÃO LISBOA/MA.

Atesmos que os serviços foram prestados pela empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.579.268/0001-25, através do seu responsável técnico, engenheiro civil PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR, CREA/MA: 1120515793-MA.

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de 22/11/2021 à 22/12/2021. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A supracitada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

A autenticidade por parte da fiscalização da contratante se dá através do engenheiro DAVID HELLES SOUSA CUNHA BARROS

João Lisboa/MA, 24 de março de 2022.

David H. S. C. Barros
Engenheiro Civil
CREA - MA 1119810809

DAVID HELLES SOUSA CUNHA BARROS

CPF: 054.134.813-22

FISCAL DE OBRAS

CREA/MA Nº 1119810809

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 862866/2022, em 04/04/2022 emitida



Certidão nº 862866/2022
04/04/2022, 15:13
Chave de Impressão: wWZZD

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2022 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR**
Registro: **1120515793MA** RNP: **1120515793**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220513783** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **24/03/2022** Baixada em: **02/05/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI** CPF/CNPJ: **39.145.885/0001-52**
Endereço do contratante: **RUA 15 DE NOVEMBRO** Nº: **764**
Complemento: **BAIRRO: CENTRO**
Cidade: **JOÃO LISBOA** UF: **MA** CEP: **65922000**
Contrato: **CELEBRADO EM:**
Valor do contrato: **R\$ 448.956,01** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA INDUSTRIAL** Nº: **S/N**
Complemento: **BAIRRO: ZONA RURAL**
Cidade: **JOÃO LISBOA** UF: **MA** CEP: **65922000**
Coordenadas Geográficas: **-5.439123, -47.423452**
Data de início: **22/02/2022** Conclusão efetiva: **22/04/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI** CPF/CNPJ: **39.145.885/0001-52**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 18.00 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #3.6.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 118784.00 quilômetro; 16 - Execução MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.5 - DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL 49 - Execução de obra 18.00 quilômetro;**

Observações

PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRA NAS RUAS DO LOTEAMENTO SERRINHA, E CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA.

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 1.1 DESMATAMENTO por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 865480/2022
11/05/2022, 13:50
Bc7Yx

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Bc7Yx



Empreendimentos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.579.268/0001-25, sob a responsabilidade do Engº PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR, CREA/MA: 1120515793MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO:	05/2021
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Av. Industrial, Zona Rural, S/N, João Lisboa/MA.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	Início: 22/02/2022 Conclusão: 22/04/2022
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ:	39.145.885/0001-52
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME:	X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ:	39.145.885/0001-52
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ:	23.579.268/0001-25
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME:	Paulo De Araujo Sales Junior
TÍTULO PROFISSIONAL:	Engenheiro Civil
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):	1120515793
REGISTRO NO CREA:	1120515793-MA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	

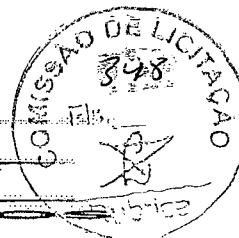
Paulo de Araujo Sales Junior
Leandro da Silva Sousa
 X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.145.885/0001-52 INS. EST. 1120515793
 Rua 15 de novembro, nº 764-A, CENTRO, JOÃO LISBOA/MA, CEP: 65922-000
 E-MAIL: EMPRESAX1EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM FONE: 99133-3186

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865480/2022, em 11/05/2022 emitida



Certidão nº 865480/2022
 11/05/2022, 14:06
 Chave de Impressão: Bc7Yx
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2022 e contém 5 folhas





Empreendimentos

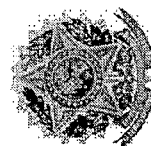
Pavimentação em picarra nas ruas do loteamento serrinha e construção de uma ponte de madeira.

IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNETÁRIO

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:

<i>Ricardo Araújo da Silva</i> RICARDO ARAUJO DA SILVA PROCURADOR LEGAL CPF: 606.465.473-21	<i>Leandro da Silva Sousa</i> LEANDRO DA SILVA SOUSA FISCAL DE OBRAS CREA/MA Nº 11.191.671-7 CPF: 060.573.893-95

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865480/2022, em 11/05/2022 emitida



39.145.885/0001-52
INSC. EST. 12.665.408-5
X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rua 15 de Novembro, 764-A Centro
CEP 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
CP: 65922-000 | Tel: (98) 3535-2228

Poder Judiciário TJMA, Sala:
RECPR0266841WTKQJ110J10Q115 12/05/2022 11:41:53
Ato: 13.17.2. Partes: RICARDO ARAUJO DA SILVA, Rec.
Final: Sentença. Total R\$ 5,69 Emol: R\$ 6,14 FERC: R\$ 0,15
FADEP: R\$ 0,20 FEMP: R\$ 0,20 Contida em:
https://reio.tjma.jus.br

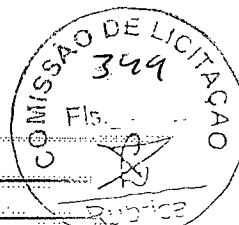
E-mail: cartorioajme@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

XI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.145.885/0001-52 INSC. EST. 12.665408-5
Rua 15 de novembro, nº 764-A, CENTRO, JOÃO LISBOA/MA, CEP: 65922-000
E-MAIL: EMPRESAXIEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM FONE: 99133-3186

Certidão nº 865480/2022
11/05/2022, 14:06
Chave de Impressão: Bc7Yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2022 e contém 5 folhas





Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA COM PIÇARRA		
1.1	C3161	SEINFRA	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	m²	28.174,58
1.2	C3211	SEINFRA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	24.250,00
1.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	118.784,00
1.4	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	56.000,00
1.5	4011219	SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	24.250,00
2			CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA		
2.1			FUNDAÇÃO		
2.1.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,00
2.1.2	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	360,00
2.1.3	90997	SINAPI	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	m²	33,00
2.1.4	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	25,00
2.1.5			ESTRUTURA DE MADEIRA		
2.1.5.1	C.P.	Próprio	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE PEÇA DE LONGARINA EM MADEIRA (0,30X0,20), INCL. PREGOS E PARAFUSOS	m³	0,96
2.1.5.2	C.P.	Próprio	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE PEÇA DE BALANCINS EM MADEIRA (0,30X0,20), INCL. PREGOS E PARAFUSOS	m³	0,24
2.1.5.3	C.P.	Próprio	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE PEÇA DE TRANSVERSINAS (0,30X0,20), INCL. PREGOS E PARAFUSOS	m³	0,08
2.1.5.4	C.P.	Próprio	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE PEÇA DE PASSA RODAS (0,50X0,40), INCL. PREGOS E PARAFUSOS	m³	0,32
2.1.5.5	C.P.	Próprio	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE PEÇA DE GUARDA RODAS (0,10X0,10), INCL. PREGOS E PARAFUSOS	m³	0,16
2.1.5.6	C.P.	Próprio	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE PEÇA DE CONTRAVENTAMENTO (0,10X0,03), INCL. PREGOS E PARAFUSOS	m³	0,23
2.1.5.7	C.P.	Próprio	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE PEÇA DE TABUADO (0,30X0,05), INCL. PREGOS E PARAFUSOS	m³	1,28
2.1.5.8	C.P.	Próprio	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE PEÇA DE GUARDA CORPO, INCL. PREGOS E PARAFUSOS	m³	0,60

Ricardo Araújo da Silva

39.145.885/0001-52
INSC. EST. 12.665.408-5

XI EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rua: 15 de Novembro, 764-A Centro
CEP: 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA

Leandro da Silva Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 1119167167

XI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.145.885/0001-52 INSC. EST. 12.665408-5
Rua 15 de novembro, nº 764-A, CENTRO, JOÃO LISBOA/MA, CEP: 65922-000
E-MAIL: EMPRESAXIEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM FONE: 99133-3186

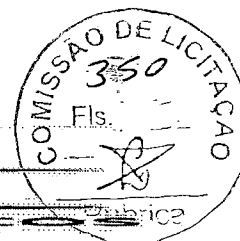
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865480/2022, em 11/05/2022



Certidão nº 865480/2022
11/05/2022, 14:06
Chave de Impressão: Bc7Yx

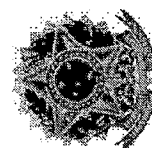
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2022 e contém 5 folhas





João Lisboa/MA, 02 de maio de 2022.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865480/2022, em 11/05/2022



KRCJ

Ricardo Araújo da Silva

RICARDO ARAUJO DA SILVA
CPF: 606.465.473-21
PROCURADOR LEGAL

39.145.885/0001-52
INSC. EST. 12.665.408-5
X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rua 15 de Novembro, 764-A Centro
CEP 65.922-000 - JOÃO LISBOA - MA

Leandro da Silva Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111916716-7

LEANDRO DA SILVA SOUSA
CPF: 060.573.893-95
FISCAL DE OBRAS
CREA/MA Nº 111916716-7

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65922-000 - Tel: (98) 3535-2228

Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECPR029894LZL773LICOFD1018, 02/05/2022 11:42:28
Ato 13.17.2, Partes: RICARDO ARAUJO DA SILVA, Rec
Firma: Semelhante, Total R\$ 5,69 Emol: R\$ 0,14 FERG: R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 TEMP: R\$ 0,20 Consult: em
https://selo.tjma.jus.br



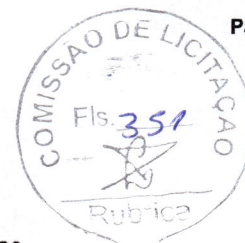
E-mail: carteriofayme@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.145.885/0001-52 INSC. EST. 12.665.408-5
Rua 15 de novembro, nº 764-A, CENTRO, JOÃO LISBOA/MA, CEP: 65922-000
E-MAIL: EMPRESAX1EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM FONE: 99133-3186

Certidão nº 865480/2022
11/05/2022, 14:06
Chave de Impressão: Bc7Yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2022 e contém 5 folhas





LAUDO TÉCNICO

Este laudo tem objetivo de certificar os serviços contratados por X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.145.885/0001-52. O mesmo teve como objeto a Pavimentação em piçarra nas ruas do loteamento serrinha e construção de uma ponte de madeira, no seguinte endereço: Av. Industrial, Zona Rural, S/N, João Lisboa/MA.

Atesmos que os serviços foram prestados pela empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.579.268/0001-25, através do seu responsável técnico, engenheiro civil PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR, CREA/MA: 1120515793-MA.

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de 22/02/2022 à 22/04/2022. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A supracitada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

A autenticidade por parte da fiscalização da contratante se dá através do engenheiro LEANDRO DA SILVA SOUSA.

João Lisboa/MA, 02 de maio de 2022.

Leandro da Silva Sousa

LEANDRO DA SILVA SOUSA

CPF: 060.573.893-95

FISCAL DE OBRAS

CREA/MA Nº 111916716-7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865480/2022, em 11/05/2022 emitida

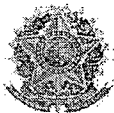


Certidão nº 865480/2022
11/05/2022, 14:06

Chave de Impressão: Bc7Yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2022 e contém 5 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR
Registro: 1120515793MA RNP: 1120515793
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20230635401 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/04/2023 Baixada em: 11/06/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de João Lisboa CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10
Endereço do contratante: AVENIDA Imperatriz Nº: 1331
Complemento: Bairro: centro
Cidade: JOÃO LISBOA UF: MA CEP: 65922000
Contrato: 16.12.02/2022 Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 543.338,46 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO CENTRO DOS CARLOS Nº: s/n
Complemento: Rua Principal Bairro: zona rural
Cidade: JOÃO LISBOA UF: MA CEP: 65922000
Coordenadas Geográficas: -5.389384, -47.345977
Data de início: 17/04/2023 Conclusão efetiva: 17/07/2023
Finalidade: Escolar
Proprietário: Prefeitura Municipal de João Lisboa CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 52 - Execução de reforma 564.86 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 564.86 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 52 - Execução de reforma 564.86 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 52 - Execução de reforma 564.86 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 52 - Execução de reforma 564.86 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 52 - Execução de reforma 564.86 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.2 - DE PRÉ-MOLDADOS DE MATERIAIS CERÂMICOS 52 - Execução de reforma 564.86 metro quadrado; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS 52 - Execução de reforma 564.86 metro quadrado; 16 - Execução MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.7 - DE IMPACTO AMBIENTAL 52 - Execução de reforma 564.86 metro quadrado;

Observações
Reforma e Ampliação da unidade escolar Manoel Siriqueira (Centro dos Carlos)

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 909479/2024
14/06/2024, 11:18
w218D

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w218D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



Impresso em: 17/06/2024, às 08:35.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 23.579.268/0001-25, sob a responsabilidade do Engº. **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR**, CREA/MA: 1120515793MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO:	16.12.02/2022
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	POVOADO CENTRO DOS CARLOS, nº s/n, Rua Principal, zona rural, JOÃO LISBOA/MA, CEP: 65922-000.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	Início: 17/04/2023 Conclusão: 17/07/2023
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SEMED
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SEMED
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	23.579.268/0001-25
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME:	Paulo de Araújo Sales Junior
TÍTULO PROFISSIONAL:	Engenheiro Civil
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):	1120515793
REGISTRO NO CREA:	MA 112051579-3
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Obra de reforma e ampliação da Unidade Escolar Manoel Siriqueira (Centro dos Carlos), com área de 564,86 M², TOMADA DE PREÇOS 013/2022, Conforme serviços descritos em planilha anexa.	
IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNATÁRIO	
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909479/2024, em 14/06/2024 emitida



Certidão nº 909479/2024
17/06/2024, 08:35

Chave de Impressão: w218D

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/06/2024 e contém 6 folhas



Prefeitura de
JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

 DAVISON SORMANNI A. ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Port. Nº 016/2021 CPF: 729.428.193-91	 ROBERTO DA SILVA DOMINGOS ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 1505284124/MA CPF: 001.590.333-81
---	---

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909479/2024, em 14/06/2024 emitida em



Certidão nº 909479/2024
17/06/2024, 08:35
Chave de Impressão: w218D
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/06/2024 e contém 6 folhas

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C4541	SEINFRA	PLACA DE OBRA TIPO BANNER	m²	1
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m³	228,87
2.2	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m³	31,8
3			DEMOLIÇÃO		
3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	7,18
3.2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	47,84
3.3	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	120
4			INFRA-ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		
4.1			SAPATAS		
4.1.1	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	1,03
4.1.2	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa.	m³	4,11
4.2			VIGA BALDRAME		
4.2.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa.	m³	7,55
4.3			PILAR		
4.3.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa.	m³	9,32
4.4			VIGA SUPERIOR		
4.4.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa.	m³	5,54
4.5			LAJE		
4.5.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa.	m³	1,02
5			PAREDES E PAINÉIS		



Prefeitura de
JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Roberto da Silva Domingos
Engeheiro Civil
CREA Nº 1505284124/MA
CPF: 001.590.333-81





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



5.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	719,82
6			COBERTURA		
6.1	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	677,94
6.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	135,59
6.3	92549	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	1
6.4	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	10
6.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	17,65
6.6	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m²	84,33
6.7	090685	SBC	PINGADEIRA EM CONCRETO	M	37,7
7			REVESTIMENTO		
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	1.227,7
7.2	87549	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5 M2, ESPESSURA DE 10 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	1.227,7
7.3	87543	SINAPI	REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, PÓRTICOS, VIGAS TRAÇO 1:4:5 - ESPESSURA 0,5 CM	m²	1.094,7
7.4	93393	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014	m²	133
8			PAVIMENTAÇÃO		
8.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m²	51
8.2	87248	SINAPI	PISO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m²	534,97
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
9.1	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7
9.2	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM).	UN	1
9.3	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25
9.4	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3
9.5	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24
9.6	100919	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	



Prefeitura de
JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura
Secretaria Municipal de Educação
João Lisboa - MA
Port. nº 018/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909479/2024, em 14/06/2024



Certidão nº 909479/2024
17/06/2024, 08:35

Chave de Impressão: w218D

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/06/2024 e contém 6 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Página 5/7

9.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	600
9.8	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	200
9.9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100
9.10	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	24
9.11	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
9.12	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	10
9.13	C1095	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	5
10			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
10.1	86884	SINAPI	ENGATE OU RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	10
10.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	15
10.3	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2
10.4	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4
10.5	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1
10.6	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UN	1
10.7	COMP. PROP. 074	Próprio	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1")	UND	4
10.8	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO AÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1
10.9	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	2
10.10	94708	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2
10.11	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO	UN	2
10.12	COMP. SEC. ADM. J.L. 002	Próprio	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1
10.13	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	60



Prefeitura de
JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Deivison Sormiani A. Alves
Secretário Mun. de Educação
João Lisboa - MA
Port. nº 019/2024

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909479/2024, em 14/06/2024



Certidão nº 909479/2024
17/06/2024, 08:35
Chave de Impressão: w218D
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/06/2024 e contém 6 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



10.14	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	48
10.15	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	2
10.16	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	36
10.17	86926	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2
11			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
11.1	89712	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	36
11.2	89714	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60
11.3	053032	SBC	RALO SECO PVC QUADRADO 100x52x40 COM GRELHA	UN	8
11.4	1998	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico	un	2
11.5	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6
11.6	2056	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	6
11.7	7710	ORSE	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha thema ecoflush, 3/6 lt, ref. 25353/25570, INCEPA ou similar, incl. assento INCEPA linha thema ref. 25987 ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico (PNE)	un	4
11.8	C0611	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 40X40X40CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	UN	5
11.9	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M	UN	2
11.10	C2832	SEINFRA	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1
11.11	COMP. SEC. ADM JL	Próprio	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	6
12			PINTURA		
12.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	98,02
12.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM MADEIRAS (COBERTURA), DUAS DEMÃOS	m²	259,25
12.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	1.934,83
12.4	9484	ORSE	PINTURA COM TINTA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	58,08
12.5	100746	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE COM DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	m²	17,6
12.6	121581	SBC	PAINEL ALUM.COMP.(ACM)E=4MM 2CHPS PINT. NÚCLEO POLIETILENO	m²	17,5
13			ESQUADRIAS E FERRAGENS		
13.1	112634	SBC	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMÍNIO NATURAL COM VIDRO 6MM	m²	27,24



Prefeitura de
JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signature and stamp of the Comissão de Licitação, dated 17/06/2024

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909479/2024, em 14/06/2024



Certidão nº 909479/2024
17/06/2024, 08:35
Chave de Impressão: w218D
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/06/2024 e contém 6 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



13.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10
13.3	110214	SBC	PORTA DE MADEIRA 1 FL. 0,60X1,80M - REV. LAMINADO P.W.C	UN	6
13.4	4948	Próprio	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL TIPO BELGO OU EQUIVALENTE COM TRILHO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS.	M²	8,8
14			SERVIÇOS ESPECIAIS		
14.1	C0355	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1,60x0,60)m	UN	2
14.2	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	1,32
14.3	190771	SBC	CUBA ACO INOXIDAVEL 0,56x0,34 LAVINIA 56BM TRAMONTINA	UN	1
14.4	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3
14.5	C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO, LARGURA 16 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	25,5
14.6	COMP PROP. 076	Próprio	Parque infantil tipo casinha, em concreto armado fck=35mpa, dimensões l=2,0m, c=2,0m h=3,0m, escorregador nas dimen. c=3,5m l=1,0m, e balanço c/ 02 cadeirinhas em metal dimensões 0,4x0,4m. Incluidas montagem/pintura.	UND	1
15			LIMPEZA FINAL DE OBRA		
15.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO.	m²	564,86

João Lisboa/MA, 10 de junho de 2024.

X
DAVISON SORMANNI A. ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port N° 016/2021
CPF: 729.428.193-91

ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE OBRAS
Engenheiro Civil
CREA N° 1508284/24-MA
CPF: 001.590.333-81

Prefeitura de JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 909479/2024, em 14/06/2024 emitida

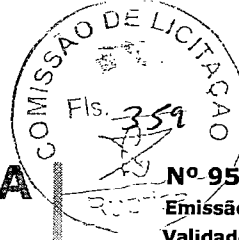
Certidão n° 909479/2024
17/06/2024, 08:35
Chave de Impressão: w218D
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/06/2024 e contém 6 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 950087/2026

Emissão: 13/04/2026

Validade: 10/10/2026

Chave: wdBZc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.579.268/0001-25

Registro: 0005386470

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 3.000.000,00

Data do Capital: 17/10/2024

Faixa: 6

Objetivo Social: 71.12-000

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 43.99-101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 42.13-

800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 42.99-501

CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 77.11-000

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 49.23-002 SERVIÇO DE

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM

MOTORISTA 43.13-400 OBRAS DE TERRAPLANAGEM, 78.20-500 LOCAÇÃO

DE MAO DE OBRA TEMPORÁRIA, 23.30-302 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE

CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, 42.22-701 CONSTRUÇÃO DE REDES

DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES

CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 38.11-400 COLETA DE

RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 23.30-301 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB

ENCOMENDA, 42.11-101 CONSTRUÇÃO DE OBRAS E FERROVIAS, 42.21-903 MANUTENÇÃO

DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 77.32-201 ALUGUEL DE

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,

EXCETO ANDAIMES, 43.11-802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE

TERRENO, 43.13-400 OBRAS DE TERRAPLANAGEM, 43.21-500 INSTALAÇÃO E

MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-301 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIAS

E DE GÁS, 41.20-400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 43.30-402 INSTALAÇÃO

DE PORTAS JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE

QUALQUER MATERIAL 43.30-404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM

GERAL 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

PORTOS E AEROPORTOS 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS

RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS

PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.

Endereço Matriz: RUA SAO LUIS, 372, 2º ANDAR SALA, 207, CENTRO, AÇAILÂNDIA, MA, 65930000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/06/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000539376DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

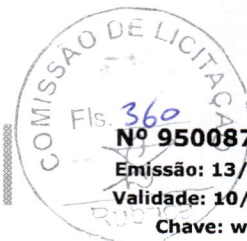
Profissional: PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR

Registro: 1120515793





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CPF: ***.350.773-**

Data Início: 12/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 do CONFEA

ESP. EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO HENRIQUE MARINHO OLIVEIRA

Registro: 1116736454

CPF: ***.585.163-**

Data Início: 27/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

MBA PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMPENHO DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LINDSON LEITÃO DA SILVA

CPF: ***.031.393-**

Função: PROPRIETÁRIO

